



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7312310/2014	PARECER Nº 0984/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Josefa Lúcia Vieira Pereira Lima, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, no município de Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 7312310/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Antônio Sales, nº 317, Novo Juazeiro, CEP: 63.030-441, no município de Juazeiro do Norte, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 12.464.772/0001-63, com Censo Escolar nº 23179988.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Josefa Lúcia Vieira Pereira Lima, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 399, e a secretária escolar, Adriana Marques, Registro nº 5910. O corpo docente dessa instituição é composto de doze professores, dos quais, seis habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 236 (duzentos e trinta e seis) livros, para um total de 417 (quatrocentos e dezessete) alunos matriculados.

A responsável pela segurança das instalações físicas é a engenheira civil Lúcia Elizabette Machado da Silva, CREA nº 3951-D. O Atestado de Salubridade fora expedido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

O Regimento Escolar, anexado ao SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende à legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0984/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício